



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

PROCESSO Nº 09/2019- SEURB/PMA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2017-SEURB-PMA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017-SEURB, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA RECEBIMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS COLETADOS DIARIAMENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB E RONALDO DA SILVA DE SOUZA, COMO MELHOR SE DECLARA.

Através do presente instrumento de SEGUNDO Termo Aditivo do contrato nº Nº 03/2017- SEURB/PMA. de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**, brasileiro, divorciado, profissão engenheiro, RG nº 1370568 SSP/PA, CPF nº 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, CEP 67.110-440, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do **outro, RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 426.359.772-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** que consta no processo administrativo de contratação direta nº 007/2017, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor, com fundamento no art. 57, II,§2 da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Prorrogar este contrato conforme Cláusula sétima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto a **prorrogação de prazo por 12 (doze) meses** e valor da locação de imóvel tipo galpão não residencial com uma área construída de 852,63 m², localizado na passagem Antônio Barbosa nº 221, bairro Maguari- Ananindeua, destinado a receber o recolhimento de pneus inservíveis coletados diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo de locação nº 07/2017- SEURB/PMA por mais 12 (doze meses), a vigorar de 12 de Janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação de imóvel tipo Galpão descrito no objeto primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de limpeza pública com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, dada a natureza continuada do serviço com supedâneo no artigo 57,II, §2 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais) anual, o valor mensal é de R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais) cujo pagamento deverá ser feito através de transferência bancaria até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro- orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente lei orçamentária Anual:

Funcional programática: 1751200312262- Atuação seurub

Natureza da despesa: 339036- Outros serviços de terceiros- pessoa física;

Sub-elemento: 3390361400- Armazenagem;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Fonte: 100101- Recurso Ordinário do tesouro;

CLÁUSULA sexta - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 11 de Janeiro de 2019.



AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE



RONALDO DA SILVA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Mailda Mendes CPF 668.389.912-68
- 2- Domus Spencio CPF 028.859.612-07